



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Objeto: OBJETO.

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2021

Antonio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

I. Regência Legal Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.	
II. Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Educação/Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social	
III. Modalidade Pregão Presencial no. 002/2021	IV. Processo Administrativo nº. 003/2021
V. Tipo de Licitação Menor Preço	VI. Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário
VII. Adjudicação Menor Preço Global	
VIII. Objeto O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia.	
IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. DATA: 05/02/2021 HORÁRIO: 08h30min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Tel.: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.	
X. Dotação orçamentária A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Unidade Orçamentária, conforme Lei Orçamentária Anual.	
XI. Prazo de Vigência do Contrato 12 (doze) meses.	XII. Capital mínimo Não exigível
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala das Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (075) 3540-1025.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL Antonio Jorge Machado Pereira Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021	

XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

a) Em consórcio;

b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 06/01/2021 e complementadas pelos demais decretos em vigor.

14.5. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.

14.6. Nas Sessões e Visitas, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

XV. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.2. Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

15.3. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a DTI – Departamento de Tecnologia da Informação pelo telefone (073) 3540-1025, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Os interessados poderão ainda solicitar agendamento, através do Departamento de Tecnologia da Informação, através do e-mail dti@pmptn.com.br, que designará um servidor do município para acompanhar o representante legal da empresa licitante.

15.4. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

15.5. No período próprio para esclarecimentos e impugnações ao edital, poderá o licitante informar sobre a inviabilidade de instalação do ponto de acesso no endereço. O técnico do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação emitirá parecer, que poderá ensejar na alteração do Edital, inclusive.

15.6. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou responsável técnico, até um dia útil anterior à data da realização do certame, devidamente identificado e portando a documentação jurídica que lhe habilite a representar a pessoa jurídica.

15.7. A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal não aceitará nenhuma alegação posterior.

15.8. As unidades que serão vistoriadas são as seguintes:

Nº	LOCAL	VELOCIDADE (MB/S)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	50
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
3	SECRETARIA DE SAÚDE	25
4	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	25
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10
6	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	10
7	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	20
8	CRAS	7
9	CREAS	7
10	CONSELHO TUTELAR	7
11	CASA LAR	7
12	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	CASA DOS CONSELHOS	10
14	PETI	10
15	DELEGACIA DE POLÍCIA	10
16	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	7
17	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	10
18	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	10
19	PSF MATRTINS JOSÉ DOS SANTOS	7
20	PSF JOVINO DE SOUZA MENEZES- MOENDA	7
21	PSF WELLINTON NUNES -CORTE DE PEDRA	7
22	SAMU	7
23	PSF MARIA INOCÊNCIA	7
24	PSF ANTONIO SANTOS BARRETO	7
25	USF ÂNGELA APARECIDA BARRETO BARROS	7
26	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7
27	E.M. ANA NERI	7
28	CENTRO PEDAGOGICO	7
29	E.M. MONTEIRO LOBATO	7
30	C.M. CATARINA BORGES	7
31	C.M BRAS BISPO DE OLIVEIRA	7
32	C.E. ACALENTO FERBENIA	7
33	E.M. MAESTRO AUGOSTINHO GOMES	7
34	E.M. VINICIUS LEAL	7
35	E. M. MARCELINA ROCHA	7
36	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7
37	NAEE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCIONAL CLÍNICO ESPECIALIZADO	7
38	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HELENITA MACHADO	7

15.9. Os custos com transporte, combustível ou outros que incidem na visita aos locais da prestação dos serviços, presentes no município (Zona urbana e rural), correrão exclusivamente pela Proponente licitante.

15.10. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra ou serviço objeto do certame, substituindo a realização de vistoria, conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União/TCU. Nesse caso, nada poderá reclamar posteriormente.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XVI. CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.3.1. **Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital (Anexo V) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.**

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lançando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário, conforme Proposta de Preços do **Anexo VII**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. O preço será fixo e irrevogável.

XVIII. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

18.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa de autorização.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado de certidão de quitação do respectivo conselho (CREA), e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao serviço licitado;

- 18.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.
- 18.2.4.2. Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

18.2.5. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

XIX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII. CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.3 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo até o **30º (trigésimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Contratante o serviço executado de acordo com a descrição da Autorização de Serviço.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV. REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

26.1. O Objeto licitado deverá ser executado no prazo indicado na Autorização de Serviço.

26.2. Deverá a unidade competente proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço executado.

XXVII. SANÇÕES

27.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital ou, ainda, em caso de inexecução total do contrato.

27.2. Pela inexecução parcial do contrato ou das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Até 09 horas sem conexão por mês, multa de até 5% do valor mensal do contrato.

II – De 09 a 16 horas sem conexão no mês, multa de até 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês, progressão da multa já incidente em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% do valor mensal do contrato, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

27.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

XXVIII. RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

30.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VI – Declaração de inexistência de servidor publico no quadro de direção da empresa;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VIII - Lista de Ponto de Internet a serem Instalados.

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

30.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves-BA, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Jorge Machado Pereira

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

a) Fornecimento e suporte técnico de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 400Mb/s dedicado e distribuídos em pontos da sede do município de Presidente Tancredo Neves, a ser definido pela Contratante no ato da assinatura do contrato.

Especificações mínimas dos serviços:

Deverá ser dada garantia de 90% de velocidade dos 400 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

Deverá ser disponibilizado um bloco de endereços IP Públicos, com máscara binaria/28.

b) Fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada com velocidade de 100 Mb/s, interligando as sedes de órgãos e prédios públicos municipais abaixo indicados, utilizando-se de VLAN's sobre infraestrutura com fibra ótica, localizados na sede do Município de Presidente Tancredo Neves:

1	Prédio Sede da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
2	Sede da Secretaria de Assistência Social
3	Sede da Secretaria de Educação
4	Sede da Secretaria de Saúde
5	Sede da Secretaria de Infraestrutura (Obras)
6	Sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos desta despesa ficarão por conta da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

Para a Rede Privada, deverá ser dada garantia de 90% de velocidade dos 100 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

c) Fornecimento e suporte técnico de até 50 pontos de Rede Privada com velocidade de 30 Mb/s cada, para utilização do sistema de câmeras de vigilância em pontos espalhados na zona urbana do município, utilizando-se de VLAN's ou tuneis sobre infraestrutura com fibra ótica. O serviço limita-se a fornecer os pontos com a estrutura de rede.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação com o propósito de a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves permitir o acesso das secretarias aos diversos serviços disponibilizados através da internet; atividades relacionadas às rotinas inerentes a administração pública municipal disponibilizados pelo TCM-BA; consultas de certidões negativas para efeito de contratações públicas; lançamentos e atualizações do SIGA, entre outros.

Além disso, consabido que a municipalidade, para dar continuidade às suas atividades administrativas, bem como acessar banco de dados e alimentar os seus sistemas, e, ainda, garantir a efetividade das leis de acesso à informação (Transparência), precisa de continuo e ininterrupto acesso à rede mundial de computadores.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços prestados deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviço de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves com velocidade de 400Mb/s dedicado distribuídos em 38 pontos no município referidos no Anexo VIII do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12
2	Interligação das secretarias e departamentos públicos utilizando fibra ótica com largura de banda de 100Mb/s, sendo 06 pontos de interligação , conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, instalados nos locais referidos no Anexo IX do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12
3	Fornecimento e suporte técnico de até 50 pontos de Rede Privada com velocidade de 30 Mb/s cada, para utilização do sistema de câmeras de vigilância em pontos espalhados na zona urbana do município, utilizando-se de VLAN's ou tuneis sobre infraestrutura com fibra ótica. O serviço limita-se a fornecer os pontos com a estrutura de rede.	MES	12

3.2. Tanto na sede da prefeitura quanto em suas secretarias serão instalados os equipamentos necessários



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

para o funcionamento da estrutura dos links ponto a ponto, a ser fornecido pela empresa vencedora do certame.

3.3. Em caso de interrupção para manutenção programada, a **CONTRATADA** se obriga a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por meio de ligação local em Presidente Tancredo Neves/BA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela *internet*. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

3.5 O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades.

Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 5% do valor mensal do contrato;
- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

3.6. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

3.7. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo **Setor de Informática da Prefeitura Municipal** ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo **Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal**.

3.8 DO NÃO ESTABELECIMENTO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, que fixa:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No Município não há, conforme registros do Setor de Tributos, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Mesmo tendo o Município de Presidente Tancredo Neves adotado as medidas administrativas para realizar o Pregão sob a forma eletrônica, não há registros de que as empresas locais possuam cadastro no sistema. É a forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, razão pela qual, somada a urgência e a necessidade de resguardar o interesse público envolvido, é que opta-se pelo uso da forma presencial.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão custeadas conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade - 02.03.33/ 02.05.55/ 02.06.66/ 02.09.02

Projeto Atividade - 2005 / 2015 / 2017 / 2040 / 2051 / 2054 / 2053 / 2027 / 2010 / 2033 / 2063 / 2030 / 2068

Despesa - 33.90.39.00.00

Fonte - 00 / 01 / 02 / 14 / 28 / 29

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo indicado na Autorização de Serviço, não superior a 02 (dois) dias úteis, conforme a necessidade apresentada pela Prefeitura e especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum defeito, deve ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) horas.

O local para a entrega dos serviços será informado em cada Autorização de Serviço.

O acompanhamento da execução dos serviços será feito pela Secretaria Solicitante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de acordo.

7. DO PREÇO

7.1. O preço considerado para o serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no site banco de preço.

8.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras, que o fez através do servidor: Jailson Souza Andrade e Andrade.

Presidente Tancredo Neves, 05 de Janeiro de 2021.

Renan Mattuella

Direitor Municipal

DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

Supervisor de Informática



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO
À INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Wellington Nunes, 027 – Centro – Presidente Tancredo Neves-BA. CNPJ nº. 13.071.253/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF: ***** e cédula de Identidade nº. *****, residente e domiciliado na cidade de Presidente Tancredo Neves, BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2021, no Processo Administrativo nº. ***/2021, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Acesso a Internet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia, referidos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2021, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços adjudicada que, independente de transcrição, integra este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves com velocidade de 400Mb/s dedicado distribuídos em 38 pontos no município , referidos no Anexo VIII do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12		
2	Interligação das secretarias e departamentos públicos utilizando fibra ótica com largura de banda de 100Mb/s, sendo 06 pontos de interligação , conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, instalados nos locais referidos no Anexo IX do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12		



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	Fornecimento e suporte técnico de até 50 pontos de Rede Privada com velocidade de 30 Mb/s cada, para utilização do sistema de câmeras de vigilância em pontos espalhados na zona urbana do município, utilizando-se de VLAN's ou tuneis sobre infraestrutura com fibra ótica. O serviço limita-se a fornecer os pontos com a estrutura de rede.	MES	12		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: ***

Projeto/Atividade:*****

Elemento de Despesa:*****

Fonte de Recursos:***

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o da empreitada por preço unitário, obedecidas às condições contidas neste Edital e na **Autorização de Serviços**.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Paragrafo único - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

V - CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- II - prestar os serviços nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de funcionamento do órgão da Administração Pública;
- III - promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários a execução do objeto, especialmente o cabeamento;
- IV - transportar os materiais conforme determinam as normas técnicas e sanitárias, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade do serviço contratado;
- V - executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- VI - cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- VII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- VIII - garantir a boa qualidade do serviço entregue, respondendo por qualquer imperfeição;
- IX - refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;
- X - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- XI - garantir que todo serviço solicitado seja realizado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XII - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XV - fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XVI - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- XVII - reconhecer os direitos da Administração no caso de rescisão;
- XVIII - outras obrigações decorrentes da legislação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

III - solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de serviço;

IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

VII - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo ***** da municipalidade, gestor do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

I - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - O contratante poderá determinar a substituição dos serviços executados, desde que em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais.

III - São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital ou, ainda, em caso de inexecução total do contrato.

§ 1º Pela inexecução parcial do contrato ou das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Até 09 horas sem conexão por mês, multa de até 5% do valor mensal do contrato.

II – De 09 a 16 horas sem conexão no mês, multa de até 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês, progressão da multa já incidente em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% do valor mensal do contrato, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§1º O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

§ 3º Ocorrendo a rescisão nos termos do parágrafo anterior, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 4º Nas hipóteses de rescisão previstas nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, BA ____ de _____ 2021

.....

.....

(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS: -----



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ANEXO III

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº ****/****, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declara:

- () Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,
de 21 de junho

de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Declaro sob as penas da Lei nº 8.666/93 art. 9 inciso III combinado com os artigos 82, 83, 84 parágrafo 1º, e 85, que nossa empresa não possui nenhum servidor públicos do Município de Presidente Tancredo Neves, em seu quadro de funcional, as funções de Dirigentes, sócios, acionistas, ou qualquer outra que venha infringir as normas da citada lei.

Atenciosamente,

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia do Pregão Presencial nº *002/2021		

PROPOSTA DE PREÇOS

ACESSO A INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves com velocidade de 400Mb/s dedicado distribuídos em 38 pontos no município , referidos no Anexo VIII do Edital.	MES	12		
2	Interligação das secretarias e departamentos públicos utilizando fibra ótica com largura de banda de 100Mb/s, sendo 06 pontos de interligação , conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, instalados nos locais referidos no Anexo IX do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12		
3	Fornecimento e suporte técnico de até 50 pontos de Rede Privada com velocidade de 30 Mb/s cada, para utilização do sistema de câmeras de vigilância em pontos espalhados na zona urbana do município, utilizando-se de VLAN's ou tuneis sobre infraestrutura com fibra ótica. O serviço limita-se a fornecer os pontos com a estrutura de rede.	MES	12		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo VIII - LISTA DE PONTO DE INTERNET A SER INSTALADO

Nº	LOCAL	VELOCIDADE (MB/S)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	50
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
3	SECRETARIA DE SAÚDE	25
4	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	25
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10
6	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	10
7	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	20
8	CRAS	7
9	CREAS	7
10	CONSELHO TUTELAR	7
11	CASA LAR	7
12	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	10
13	CASA DOS CONSELHOS	10
14	PETI	10
15	DELEGACIA DE POLÍCIA	10
16	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	7
17	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	10
18	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	10
19	PSF MATRINS JOSÉ DOS SANTOS	7
20	PSF JOVINO DE SOUZA MENEZES- MOENDA	7
21	PSF WELLINTON NUNES -CORTE DE PEDRA	7
22	SAMU	7
23	PSF MARIA INOCÊNCIA	7
24	PSF ANTONIO SANTOS BARRETO	7
25	USF ÂNGELA APARECIDA BARRETO BARROS	7
26	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7
27	E.M. ANA NERI	7
28	CENTRO PEDAGOGICO	7
29	E.M. MONTEIRO LOBATO	7
30	C.M. CATARINA BORGES	7
31	C.M BRAS BISPO DE OLIVEIRA	7
32	C.E. ACALENTO FERBENIA	7
33	E.M. MAESTRO AUGOSTINHO GOMES	7
34	E.M. VINICIUS LEAL	7
35	E. M. MARCELINA ROCHA	7
36	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7
37	NAEE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL CLÍNICO ESPECIALIZADO	7
38	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HELENITA MACHADO	7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IX – LISTA DE LOCAIS DE REDE PRIVADA A SEREM INSTALADOS

1	Prédio Sede da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
2	Sede da Secretaria de Assistência Social
3	Sede da Secretaria de Educação
4	Sede da Secretaria de Saúde
5	Sede da Secretaria de Infraestrutura (Obras)
6	Sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo X - ATESTADO DE VISITA TECNICA

Nº	LOCAL	VELOCIDADE (MB/S)	Assinatura do Técnico em TI da Prefeitura
1	PREFEITURA MUNICIPAL	50	
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25	
3	SECRETARIA DE SAÚDE	25	
4	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	25	
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10	
6	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	10	
7	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	20	
8	CRAS	7	
9	CREAS	7	
10	CONSELHO TUTELAR	7	
11	CASA LAR	7	
12	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	10	
13	CASA DOS CONSELHOS	10	
14	PETI	10	
15	DELEGACIA DE POLÍCIA	10	
16	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	7	
17	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	10	
18	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	10	
19	PSF MATRTINS JOSÉ DOS SANTOS	7	
20	PSF JOVINO DE SOUZA MENEZES- MOENDA	7	
21	PSF WELLINTON NUNES -CORTE DE PEDRA	7	
22	SAMU	7	
23	PSF MARIA INOCÊNCIA	7	
24	PSF ANTONIO SANTOS BARRETO	7	
25	USF ÂNGELA APARECIDA BARRETO BARROS	7	
26	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7	
27	E.M. ANA NERI	7	
28	CENTRO PEDAGOGICO	7	
29	E.M. MONTEIRO LOBATO	7	
30	C.M. CATARINA BORGES	7	
31	C.M BRAS BISPO DE OLIVEIRA	7	
32	C.E. ACALENTO FERBENIA	7	
33	E.M. MAESTRO AUGOSTINHO GOMES	7	
34	E.M. VINICIUS LEAL	7	
35	E. M. MARCELINA ROCHA	7	
36	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7	
37	NAEE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL CLÍNICO ESPECIALIZADO	7	
38	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HELENITA MACHADO	7	



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

NOME: _____

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____ E-MAIL: _____

OBS.: _____

Atesto que a empresa realizou a visita técnica nos locais acima e estar ciente de todas as unidades aonde será instalado os pontos de internet.

_____ de _____ 2021

Responsável pelo setor
DTI – Departamento de Tecnologia da Informação
Supervisor de Informática